



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XV

Leópolis, 27 e 28 de Setembro de 2023

Nº 997

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leopópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leopópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leopópolis - Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 176/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora da Escola Municipal do Campo Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica INSTITUÍDO o Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Primavera – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Município de Leopópolis, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	CPF RG	Nome Completo do Suplente	CPF RG
Direção Escolar	Kamila Joelly de Aquino Toneze PRESIDENTE	072.349.979-97 10.016.452-3		
Representante da Equipe Pedagógica	Luciana Camargo da Silva	025.448.489-10 6.298.546-1		
Representante da Equipe Administrativa	Esthela Mendes Silva	105.455.319-0 12.937.519-1		
Representante da Equipe Docente	Maria do Socorro Albini	054.382.419-14 8.797.876-1	Andréia Pereira Rocha Rufino	017.732.419-14 7.064.782-6
Representante da Equipe de Agente de Serviços	Seleide Forcato	234.719.059-87 1.867.233-2	Maria Aparecida de Almeida	041.344.819-37 6.192.592-9
Representante dos Pais de Alunos	Sonia Sacardo	254.904.968-35 52.573.848-4	Juliana Branco Pontin	072.810.439-37 9.031.936-1
	Jéssica Natália Borges	089.381.759-79 10.396.028-2	Mariza Luciano Rufino Lima	069.919.059-07 52.692.363-8
Representante da Comunidade Local: (Capela Nossa Senhora das Graças)	Waldecir Pereira dos Santos	466.008.689-53 3.547.205-3	Terezinha Ribeiro Cezar	978.892.619-34 4.606.548-4
	Norvina Aparecida Souza Santos	022.082.009-00 4.087.479-8		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 175/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora da Escola Municipal do Campo Eurico Pedroso de Almeida – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica INSTITUÍDO o Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Eurico Pedroso de Almeida – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Município de Leopópolis, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	CPF RG	Nome Completo do Suplente	CPF RG
Direção Escolar	Tânia Cristina da Silva	018.840.059-18 7.110.869-4		
Representante da Equipe Pedagógica	Solange Nunes da Silva	700.388.219-15 4.342.299-4		
Representante da Equipe Administrativa	Alessandra do Rocio Lopes	028.624.949-92 7.012.724-5		
Representante da Equipe Docente	Conceição Aparecida Freitas Silva	937.415.889-20 5.894.612-5		
Representante da Equipe de Agente de Serviços	Marilza Cardoso da Silva Paquette	755.546.666-49 5.313.905-1	Ângela de Almeida da Silva	047.304669-50 8.774.013-7
Representante dos Pais	Daiane da Silva	339.860.498-60 42.355.418-9	Fabiana Maria Pereira	325.040.598-17 8.642.104-3
Representante da comunidade Local	Rosângela da Silva Costa	780.691.149-91 6.939.675-5	Líria de Jesus Bertozi	042.351.889-60 8.272.860-0
Representante da Organização dos Movimentos Sociais	Gildezio Ferreira dos Santos	493.329.459-34 3.581.016-1	José de Assis do Nascimento	436.511.009-87 2.260.891-6

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 174/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora da Escola Municipal Argenede Motta Prodóssimo - Ensino Fundamental, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica INSTITUÍDO o Conselho Escolar da Escola Municipal Argenede Motta Prodóssimo, do Município de Leopópolis, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	CPF RG	Nome Completo do Suplente	CPF RG
Direção Escolar	Mara Lucia da Silva Mendes	027.671.889-52 5.444.633-0	Maria Aparecida Fuzza dos Santos	485.130.329-72 3.370.665-5
Representante da Equipe Pedagógica	Luciana Angélica Fratoni	042.499.209-41 7.212.178-3		
Representante da Equipe Administrativa	Alessandra do Rocio Lopes	028.624.949-92 7.012.724-5	Esthela Mendes Silva	105.455.319-0 12.937.519-1
Representante da Equipe Docente	Rosilene Pereira	978.971.839-04 5.762.168-0	Vera Lucia Rocha de Lima	052.720.069-76 6.754.814-0
Representante da Equipe de Agente de Serviços	Marcia Regina de Oliveira	039.600.249-83 7.943.131-1	Genevieve Pires	045.328.549-03 7.403.984-7

Representante dos Pais	Fernanda Veiga dos Santos	068.464.299-99 10.221.715-4	Thalita Mendes de Moraes	088.474.589-94 8.950.862-2
Representante da comunidade Local	Bráulio Verillo Miranda	450.911.299-87 2.177.338-7	Suelen Mara Caldona	074.952.459-64 9.220.812-5

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 173/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Josué Minotto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica INSTITUÍDO o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Josué Minotto, do Município de Leópolis, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	CPF RG	Nome Completo do Suplente	CPF RG
Direção Escolar	Tânia Cristina da Silva	018.840.059-18 7.110.869-4		
Representante da Equipe Pedagógica	Luciana Camargo da Silva	025.448.489-10 6.298.546-1		
Representante da Equipe Administrativa	Esthela Mendes Silva	105.455.319-00 12.937.519-1		
Representante da Equipe Docente	Leila Maria Souza Almeida	040.528.829-89 7.809.213-0	Fabiana Maria Pereira	325.040.598-17 8.842.104-3
Representante da Equipe de Agente de Serviços	Joziane da Silva Oliveira Vieira	049.595.919-78 8.774.017-0	Ângela de Almeida da Silva	047.304669-50 8.774.013-7
Representante dos Pais	Daiane da Silva	339.860.498-60 42.355.418-9	Camila Vieira da Silva	068.483.909-17 9.214.515-8
Representante da comunidade Local	Rosângela da Silva Costa	780.691.149-91 6.939.675-5	Líria de Jesus Bertozi	042.351.889-60 8.272.860-0
Representante da Organização dos Movimentos Sociais	Gildegio Ferreira dos Santos	493.329.459-34 3.581.016-1	José de Assis do Nascimento	436.511.009-87 2.260.891-6

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 172/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora da Escola Municipal Maria Moratto Mendes – Educação Especial, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Deliberação Nº 02/2018 – CEE/PR,

DECRETA

Art. 1º - Fica INSTITUÍDO o Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Moratto Mendes, do Município de Leópolis, com a oferta de Educação Especial.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	CPF RG	Nome Completo do Suplente	CPF RG
Direção Escolar	Dilma de Oliveira	034.075.319-66 7.255.064-6	Suelen Mara Caldona	074.952.459-64 9.220.812-5
Representante da Equipe Pedagógica	Maria Helena Mendes da Silva	026.951.189-02 7.296.507-8		

Representante da Equipe Administrativa	Alessandra do Rocio Lopes	028.624.949-92 7.012.724-5		
Representante da Equipe Docente	Suelen Mara Caldona	074.952.459-64 9.220.812-5	Mariana Bodeião Pereira	057.117.199-04 8.376.334-5
Representante da Equipe de Agente de Serviços	Simoni Muniz dos Santos Oliveira	021.099.009-03 6.908.000-6	José Ângelo Prosdócimo	700.386.359-68 5.821.063-3
Representante dos Pais	Marly de Fátima da Silveira Souta	040.166.859-23 8.065.309-3	Vânia Aparecida Avelino Ferreira	036.144.759-05 7.678.136-2
Representante da comunidade Local	Maria Aparecida Fuzza dos Santos	485.130.329-72 3.370.685-5	Ivanilda Pereira da Silva Souza	878.789.849-72 5.729.762-0
Representante de Alunos	Leticia Aparecida Nunes	109.199.169-37 13.894.008-0	Fernanda Aparecida Moraes Tavares	099.852.389-58 13.401.442-3

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 171/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO o disposto no Pedido de Exoneração apresentado pelo Servidor no Protocolo Municipal n.º 0331/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 26/09/2023, a servidora NICOLE CAROLINE DA SILVA, sob matrícula n.º 202355, ocupante do Cargo Público de Professor, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotada e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, cujo seus vencimentos eram regidos de acordo com o Anexo III da Lei Municipal n.º 025/2015 de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º - Faz-se consignar a exoneração os agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à esta municipalidade, de forma exemplar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 169, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal e delega poderes ao Controle Interno. O PREFEITO MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, institui o "Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar"; e atribui competência ao Controle Interno para analisar, julgar e aplicar sanções.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72 e art. 73, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Direta ou Indireta Municipal;

II - Licitante: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela Administração Pública Municipal;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a

Administração Pública Municipal;

IV - Autoridade competente: agente público investido de capacidade administrativa, para expedir atos administrativos;

V - Comissão: conjunto de servidores instituído por ato de autoridade competente, com a função de instruir e concluir de forma fundamentada o procedimento administrativo para aplicação de possíveis sanções administrativas aos licitantes e contratados ou arquivamento do processo; e

VI - Sanção administrativa: penalidade prevista em Lei, instrumento editalício ou contrato, aplicada pela Administração Pública Municipal no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo (ou em desacordo com os instrumentos contratuais e/ou editalícios) com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal.

Seção II

Da Competência Para a Apuração Das Infrações Administrativas

Art. 3º É de competência do Prefeito Municipal a Instauração de Processamentos e Processos Administrativos e a Constituição de Comissões Para Apurar Infrações Administrativas Cometidas Por Licitantes e Contratados no Município.

Art. 4º Cabe ao Prefeito Municipal designar os membros da Comissão de Sanção de Empresas para os trâmites administrativos do processo. § 1º A Comissão será nomeada por portaria, sendo composta por no mínimo 03 (três) membros: sendo um representante da Secretaria Municipal de Administração; dois do Órgão ao qual a licitação/contrato for vinculada e terá duração de 1(um) ano;

§ 2º Na portaria de nomeação deverá ser previsto nominalmente o Presidente e demais membros.

§ 3º Serão impedidos de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 5º Compete à Comissão de Sanção de Empresas - CSE:

I - autuar, instruir e conduzir os processos administrativos que visem à apuração de atos infracionais às normas legais em matéria de licitação e contratos administrativos de que possam resultar a aplicação das sanções;

II - diligenciar junto às Unidades para a obtenção de elementos e informações necessários ao bom andamento dos seus trabalhos;

III - promover investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo imprescindível à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública Municipal;

IV - requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonegados, sob pena de responsabilidade pessoal; e

V - emitir relatório final.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º A abertura de Processo Administrativo de Sanção de Empresas deverá ser solicitada, preferencialmente pelo ordenador da despesa (secretaria) a qual a licitação ou contrato for vinculado, sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação.

Art. 7º A abertura de Processo Administrativo dependerá de instrução prévia, elaborada pelo Órgão requisitante, contendo:

I – Memorando do requerente com solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo:

- a) identificação do Licitante ou Contratado;
- b) o relato da conduta irregular, destacando a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); a infração cometida; o inadimplemento contratual; ou a irregularidade em licitação;
- c) os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa;
- d) número do edital, do contrato/ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho.

II - Cópia dos seguintes documentos:

- a) edital com projeto básico/termo de referência;
- b) contrato e seus aditivos contendo toda e qualquer alteração;
- c) autorização de fornecimento - AF; e
- d) notificação para empresa e resposta (se houver).

III - Relatório Técnico com informações detalhadas sobre:

- a) a infração;
- b) os prejuízos causados ao município de Leópolis; e
- c) a demonstração da culpabilidade da empresa com documentos com-

probatórios.

IV - Parecer Jurídico sobre a viabilidade de abertura de Processo Administrativo, indicando às possíveis cláusulas editalícias e/ou contratuais infringidas.

§ 1º Fica resguardada à Comissão de Sanção de Empresas a possibilidade de exigência de outros documentos que considerar pertinente à deflagração do processo.

§ 2º A deflagração do Processo Administrativo dependerá da instrução encaminhada com todas as peças exigidas.

Art. 8º O Processo Administrativo será instaurado pelo Prefeito Municipal, por meio de portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo conter:

I - identificação da empresa;

II - identificação do processo original da licitação/contrato, que supostamente teve suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelos licitantes ou contratados;

III - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

IV - a designação da Comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;

V - o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

§ 1º - De posse da Portaria de Instauração e documentos pertinentes, a comissão de sanções atuará a referida portaria, dando inícios aos trabalhos de apuração, incluindo outros documentos que julgar necessários a instrução do processo.

Seção II

Da Comunicação Dos Atos

Art. 9º O licitante ou contratado deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR. Havendo a possibilidade, poderá ser enviada notificação através de e-mail, devendo ser incluído no processo espelho com registro de datas de envio e recebimento das mensagens e notificação.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o licitante ou contratado se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º, deste artigo.

Seção III

Do Regime Dos Prazos

Art. 10 Os atos do processo devem ser realizados em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 11 Os prazos serão sempre contados em dias úteis, interrompendo-se nos sábados, domingos e feriados.

Art. 12 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 13 O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 180 (cento e oitenta) dias da sua atuação pela Comissão de Sanções, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 14 Instaurado e autuado o processo, o licitante ou contratado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, conforme o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do licitante ou contratado;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - a necessidade de o intimado atender à notificação;

V - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

VI - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do licitante ou contratado; e

VII - a sanção a ser aplicada e sua gradação, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, porém, a resposta do licitante ou contratado supre sua irregularidade.

Art. 15 O licitante ou contratado poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo licitante ou contratado quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16 Ao licitante ou contratado incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

§ 1º O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Seção V

Do Relatório e Decisão

Art. 17 Findada a instrução, em estrita observância aos preceitos do contraditório e da ampla defesa, ao final, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento e conclusão fundamentada da Comissão pela aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados ou arquivamento do processo.

§ 1º A Comissão de sanção de empresas encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e respeito aos trâmites processuais e ao princípio do contraditório e da ampla defesa devendo devolver o processo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devolvendo o processo à comissão após a emissão do parecer.

§ 2º Recebido o processo após a emissão de parecer, a Comissão de Sanções de empresa o encaminhará ao Controlador Interno para a decisão de mérito, após a análise dos autos.

Art. 18 Após a decisão, o extrato deverá ser publicado no Boletim Oficial Online do Município, contendo:

I - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo; III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número da licitação/contrato; e

V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

Parágrafo único. Após proferida a decisão caberá recurso de acordo com o Capítulo IV deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Sanções

Art. 19 Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos que dela provierem para a administração pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao licitante ou contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: conforme previsto no instrumento convocatório e/ou no contrato;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 20 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021).

Art. 21 A aplicação de multa, ao licitante ou contratado, será calculada

na forma do edital ou do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 22 A penalidade impedimento de licitar e contratar, será aplicada nos seguintes casos, (incisos II à VII, do Art 155 da Lei nº 14.133/2021):

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Art. 23 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante ou contratado que (incisos II a XII, do Art 155 da Lei nº 14.133/2021):

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO

Art. 24 É facultado ao licitante ou contratado interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação/intimação.

§ 1º - O recurso contra a aplicação das sanções de advertência e multa, quando aplicadas sem a instauração de processo administrativo, será dirigido ao gestor/fiscal do contrato, no prazo estipulado no caput deste artigo, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão inicial. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado a autoridade superior (Prefeito), que proferirá decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§ 2º - O recurso, quando instaurado processo administrativo, será dirigido ao Controlador Interno, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão inicial.

§ 3º - Não sendo acatado o pedido de reconsideração o Controlador Interno encaminhará o recurso, devidamente motivado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

Art. 25 Do ato que ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe apenas pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da notificação/intimação do ato; sendo decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, encaminhado por intermédio do Controlador Interno.

Art. 26 Após o término do prazo para interposição de recurso administrativo, o extrato da decisão final deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo:

I - nome ou razão social licitante ou contratado e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - número do processo administrativo;

III - as justificativas e fundamentação legal;

IV - número licitação/contrato; e
V - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 27 Fica instituído o Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CAFI.

Parágrafo único. Compete ao responsável pelo sítio do município, organizar e manter o CAFI atualizado, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Art. 28 Será incluída no CAFI a pessoa física ou jurídica punida com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Art. 29 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CAFI em todas as fases do procedimento licitatório, tomando providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CAFI, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 30 A Administração Pública Municipal deverá rescindir imediatamente unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 19 e art. 21, deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração Pública Municipal.

Art. 31 Após a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, o Controle Interno deverá enviar, em até o dia 10 (dez) dias, os dados dos licitantes ou contratados a serem inscritos no CAFI, para o responsável pelo sítio do município, assim como comunicar ao fornecedor/prestador de serviço, do respectivo registro.

Art. 32 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CAFI determinará a sua imediata exclusão e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade, imposta com base no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A Controladoria Interna terá prazo de 60 (sessenta) dias para a publicação do Manual de Sanções Administrativas, que servirá de base para o procedimento administrativo de sanção aos licitantes e contratados pelo Município.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leópolis, PR, 21 de setembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 352/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 104usque113 da Lei Municipal n.º 795/2003 que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, CONSIDERANDO a Solicitação por meio do Requerimento sob o Protocolo - RH n.º 349/2023 e o pedido deferido pela Secretaria de lotação do servidor;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER "FÉRIAS" ao Servidor EDIVALDO MARIANO DA SILVA, sob matrícula n.º 6381, ocupante do Cargo Público de Pedreiro, do quadro de provimento efetivo desta municipalidade, lotado e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo – SEMUD.

Parágrafo único: As férias referem-se ao período de aquisição de 08/06/2022 a 07/06/2023, que será gozada de 25/09/2023 a 14/10/2023, retornando a suas atividades inerentes ao seu Cargo no dia 16/10/2023 totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 25/09/2023 e revogadas as disposições

em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 351/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Leópolis, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 15 da Lei 018/2009 de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Leópolis - Lei Municipal nº 795/2003 e a Lei nº 018/2009 de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos constantes no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os demais princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 172, 10 de abril de 2023 que designa servidores para comporem a Comissão para a instauração de Processo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Disciplinar, para apurar os fatos informados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, mediante Memorando Interno nº 045/2023, figurando como indiciado o Servidor Senhor RENATO AUGUSTO REIS, nos seguintes termos:

I – Deverá o Processo Administrativo apurar a efetiva ocorrência dos fatos narrados pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos, mediante Memorando Interno nº 045/2023, envolvendo a conduta do Servidor Senhor RENATO AUGUSTO REIS, referente a eventual descumprimento de deveres do servidor por abandono de cargo, conforme dispõe o art. 204, § 1º e/ou § 2º, da Lei nº 795/2003, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 18/2009.

Art. 2º - O exercício das funções descritas nesta portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

1. OBJETO:

Aquisição de Bolo Confeitado e Mini Pão de Hot Dog para a realização de Festa em Comemoração do Dia das Crianças, para atender a Secretaria de Educação deste município.

2 - DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela contratação será de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – Em até 30 dias após emissão da NF

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002	Departamento Municipal de Educação
12.361.0003.02-063	Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

5 - JUSTIFICATIVA

5.1 - Dispensa de licitação a favor de JHONATAN DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 17.893.234/0001-08, pois o objeto atende às necessidades da administração, com preço compatível com o valor de mercado, sendo:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
JHONATAN DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 17.893.234/0001-08	R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Bolo Confeitado e Mini Pão de Hot Dog para a realização de Festa em Comemoração do Dia das Crianças, para atender a Secretaria de Educação deste município.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Leópolis, 27 de Setembro de 2023.

JEFERSON GARCIA GIMENEZ
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 044/2023

Ratifico a Dispensa de licitação nº 044/2023, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a favor de JHONATAN DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 17.893.234/0001-08, para Aquisição de Bolo Confeitado e Mini Pão de Hot Dog para a realização de Festa em Comemoração do Dia das Crianças, para atender a Secretaria de Educação deste município, no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), com base no artigo 24, inciso II da citada Lei, cumprindo os procedimentos determinados pela lei.

Leópolis, 27 de Setembro de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Alessandro Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 127/2023
 - b) Licitação nº: 044/2023
 - c) Modalidade: Processo de Dispensa
 - d) Data da Adjudicação: 27/09/2023
 - e) Data da Homologação: 27/09/2023
 - f) Objeto: Aquisição de Bolo Confeitado e Mini Pão de Hot Dog para a realização de Festa em Comemoração do Dia das Crianças, para atender a Secretaria de Educação deste município.
 - g) Fornecedor: JHONATAN DA SILVA TEIXEIRA, CNPJ: 17.893.234/0001-08
 - h) Valor Homologado: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
- Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**1. OBJETO:**

Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal da Administração deste município.

2 - DOS PREÇOS

2.1 – O preço a ser pago pela contratação será de R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

3. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A vista

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com as dotações orçamentárias:

Código	Dotação orçamentária
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.002	Departamento Munic. de Administração
04.122.0002.02-009	Manutenção do Departamento Munic. de Administração
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

5 - JUSTIFICATIVA

5.1 - Dispensa de licitação a favor de EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, pois o objeto atende às necessidades da administração, com preço compatível com o valor de mercado, sendo:

CONTRATADO	VALOR TOTAL
EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46	R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Prefeito, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal da Administração deste município. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Leópolis, 26 de setembro de 2023.

JEFERSON GARCIA GIMENEZ
Presidente Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2023

Ratifico a Dispensa de licitação nº 043/2022, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a favor de EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46, para Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal da Administração deste município, no valor de R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), com base no artigo 24, inciso II da citada Lei, cumprindo os procedimentos determinados pela lei.

Leópolis, 26 de setembro de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Alessandro Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 125/2023
- b) Licitação nº: 43/2023
- c) Modalidade: Processo dispensa
- d) Data da homologação: 26/09/2023
- e) Data da Adjudicação: 26/09/2023
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal da Administração deste município.
- g) Fornecedor: EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME, CNPJ: 19.224.770/0001-46
- h) Valor Homologado: R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Alessandro Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 088/2023
- b) Licitação nº: 002/2023
- c) Modalidade: Tomada de Preços
- d) Data da Adjudicação: 14/09/2023
- e) Data da homologação: 26/09/2023
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização da 10ª EXPOLEÓPOLIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipi-

<p>pal de Educação e Cultura de Leópolis g) Fornecedor: MD RIBEIRO E CIA LTDA- CNPJ: 15.086.058/0001-77, no valor da proposta de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho. Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Alessandro Ribeiro Prefeito Municipal</p>	<p>de Leópolis. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (dose) meses. DATA: 26/09/2023 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Vanessa Ramos Rodrigues - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023</p>
<p>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</p> <p>O Prefeito, Alessandro Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a) Processo nº: 102/2023 b) Licitação nº: 002/2023 c) Modalidade: Concorrência d) Data da adjudicação: 19/09/2023 e) Data da homologação: 27/09/2023 f) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO TOTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 10ª EXPOLEÓPOLIS g) Empresa vencedora: 1 – GALDINO & GALDINO EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.863.488/0001-09 o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Alessandro Ribeiro Prefeito Municipal</p>	<p style="text-align: center;">EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 250/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 2.158,50 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (dose) meses. DATA: 26/09/2023 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Kleber Machado - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS EXTINCOP - COMERCIO DE EXTINTORES LTDA OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recarga de extintores para atender a Secretaria Municipal da Administração deste município. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 13.285,00 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais) PRAZO: O prazo de vigência de 12 meses. DATA: 28/09/2023 ASSINATURAS: ALESSANDRO RIBEIRO – Prefeito Municipal de Leópolis Leandro Galvão – Representante Legal</p> <p>PROCESSO DE DISPENSA N° 043/2023</p>	<p style="text-align: center;">EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 249/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (dose) meses. DATA: 26/09/2023 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Sirius Cassius Heinen - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO N° 252/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS GALDINO & GALDINO EVENTOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO TOTAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 10ª EXPOLEÓPOLIS, NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO, 01, 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) PRAZO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias. DATA: 28/09/2023 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Fabio Henrique da Silva Galdino - representante legal</p> <p>CONCORRENCIA PÚBLICA N° 002/2023</p>	<p style="text-align: center;">EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 248/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS HERNANDES E CIA LTDA EPP OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais) PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (dose) meses. DATA: 26/09/2023 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Guilherme da Silva Hernandes - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023</p>
<p style="text-align: center;">EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 251/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município</p>	<p style="text-align: center;">EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 247/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS ANGELIQUE ORLANDINA CORREA OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 16.204,79 (dezesseis duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos) PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (dose) meses. DATA: 26/09/2023 ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Angelique Orlandina Correa - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023</p>

<p>EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA</p> <p>OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 11.951,90 (onze mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Luiz Carlos Tomazelli - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023</p>	<p>cação e Cultura de Leópolis.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Marcelino Donizete Ribeiro - representante legal</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 245/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS ACR DISTRIBUIDORA LTDA</p> <p>OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 49.513,10 (quarenta e nove mil quinhentos e treze reais e dez centavos)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Andrea Cristina Ramos - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS JHONATAN DA SILVA TEIXEIRA</p> <p>OBJETO: Aquisição de Bolo Confeitado e Mini Pão de Hot Dog para a realização de Festa em Comemoração do Dia das Crianças, para atender a Secretaria de Educação deste município.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.</p> <p>DATA: 28/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Jhonatan da Silva Teixeira – Representante Legal</p> <p>PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2023</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS</p> <p>OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 21.484,70 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Sheila Priscila Castelhoni De Deus - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS LUCILENE FERREIRA ALVES URBANOVSKI 00489138985</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para especializada em aluguel de roupas para Desfile Country da Festa da Escolha do Rei e Rainha da X Expo Leópolis, para atender a Secretaria de Educação e Cultura deste município.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Lucilene Ferreira Alves Urbanovski – Representante Legal</p> <p>PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2023</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 243/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS LM SUPRIMENTOS LTDA</p> <p>OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na Contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Leópolis.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.968,10 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Lucia Helena Melo Menor - representante legal</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023</p>	<p>EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS T & W PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.</p> <p>VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 14.702,00 (Quatorze mil setecentos e dois reais)</p> <p>PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.</p> <p>DATA: 26/09/2023</p> <p>ASSINATURAS: Alessandro Ribeiro – Prefeito Municipal Tamires Ortiz Massaro Venâncio – Representante Legal</p> <p>PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2023</p>
<p>EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLIS MD RIBEIRO E CIA LTDA</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para realização da 10ª EXPOLEÓPOLIS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Edu-</p>	<p>AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL</p> <p>A pregoeira do MUNICIPIO DE LEÓPOLIS/PR, torna público para o conhecimento dos interessados que houve RETIFICAÇÃO no seguinte edital:</p> <p>PROCESSO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Inseminação Artificial, em atendimento ao Convênio nº 398/2021 da SEAB</p> <p>MOTIVO: Atualização descritivo do item conforme solicitação da secretaria requisitante.</p> <p>DATA DE ABERTURA: 05/10/2023</p>

EDITAL RETIFICADO DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/09/2023
Leópolis, 28 de setembro de 2023

Vanessa Arhanitsch
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas mecânicas diversas, para a estrutura própria de oficina de serviços mecânicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo deste município.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por item
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 25 de outubro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00m do dia 25 de outubro de 2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h00 do dia 25 de outubro de 2023.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital completo estará disponível aos interessados no site www.leopolis.pr.gov.br, link - Licitações – Pregão Eletrônico nº 053/2023, a partir do dia 28 de setembro de 2023 e no site <https://bnc.org.br/>

OBSERVAÇÃO: Comunicamos que qualquer alteração no edital, será divulgado no site - www.leopolis.pr.gov.br e <https://bnc.org.br/> (Acesse-o diariamente)

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação: Telefone – (43) 3527-1429.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Leópolis, 28 de setembro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL N. 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Leópolis, na forma da Resolução n. 02/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO).

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01/10/2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais (Equivalentes às da Justiça Eleitoral)
Escola Municipal Argenede Motta Prodóssimo Rua Suzano Anastácio da Silva, nº 259 – Centro – Leópolis/PR	Seções: 86,88,93,90,91,92,117,118,127 e 130.
Escola Municipal Eurico Pedroso De Almeida - Rua Caetano Munhoz da Rocha, S/N – Distrito Jandinópolis – Leópolis/PR	Seções: 94 e 170
Escola Municipal do Campo Primavera – Distrito Primavera.	Seção: 149.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Listados por ordem de número crescente.

Número	Nome
10	GIOVANA DO MARVADINHO
11	KELLI DO CHIQUINHO
12	DILMA PEREIRA
13	DANIEL DA MARLI
17	FERNANDA DO DODINHA
18	KELLI TONEZE
22	TATIANE FERREIRA
28	JOSI GALEGO
45	NATHALY DA BILICA
55	PIÁ
90	LAÍZ DO CEM

Leópolis, 27 de setembro de 2023.

Heloisa Nayara Da Silva
Coordenadora da Comissão Especial
CMDCA de Leópolis

EDITAL N. 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 002/2023 do CMDCA de Leópolis:

I – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Equipe de Apoio na eleição do Conselho Tutelar do Município de Leópolis, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no CRAS, situado a Rua Renato Ticolart, nº704.

II – No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

RELAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

Nome	CPF	Função
Josimara da Silva	097.831.429-84	Equipe De Apoio
Sirléia Pereira Muniz Fernandes	031.856.979-52	Equipe De Apoio
Graziela Lúcia Magalhães De Souza	110.624.389-73	Equipe De Apoio
Rute Ferreira Da Silva	978.992.329-53	Equipe De Apoio
Sonia Maria Quintilhiano Fraton	004.603.459-58	Equipe De Apoio
Maria Regina Batista de Souza Silvério	478.220.159-15	Equipe De Apoio
Nilza de Oliveira Nunes	043.449.378-30	Equipe De Apoio
Estela Aparecida de Lima	953.895.559-53	Equipe De Apoio
Sirlei Regina De Oliveira Soares	925.359.509- 44	Equipe De Apoio

Leópolis, 27 de Setembro de 2023.

Heloisa Nayara Da Silva
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Leópolis/PR

EDITAL N. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA E ESCRUTINADORES – ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n.º 002/2023 do CMDCA de Leópolis:

I – Convoca os conselheiros de direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Leópolis, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Leópolis, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no CRAS, situado a Rua Renato Ticoulart, nº704.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26/09/2023, às 14:00 horas, no CRAS, Situado na Rua Renato Ticoulart, nº 704 cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.

**RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS
E ESCRUTINADORES**

Nome	CPF	Função
Solange Nunes da Silva Isidro	700.388.219-15	Presidente
Valdirene Donizete Ribeiro Nogueira	058.833.749-80	Presidente
Rita de Cássia Isidro	045.966.489-13	Presidente
Elisangela Ribeiro Sakamoto de Lima	025.296.469-10	Presidente
Márcia Barboza de Lima	019.990.789-77	Presidente
Renata Isméria De Oliveira	017.070.649-46	1º Mesário (a)
Elizangela De Oliveira Marques	077.886.379-47	1º Mesário (a)
Fabiane Angélica de Oliveira	069.380.299-54	1º Mesário (a)
Fernanda Veiga dos Santos	068.464.299-99	1º Mesário (a)
Suellen Mara Caldena	074.952.459-64	1º Mesário (a)
Jonas Rodrigues Jaques	204.545.338-37	2º Mesário (a)
Valdir Vitorino Gonçalves	097.273.178-47	2º Mesário (a)
Maria Vitória Cruz Silva	414.403.218-33	2º Mesário (a)
Aline Milma Domingues Tonetti	063.825.469-84	2º Mesário (a)
Esthela Mendes Da Silva	105.455.319-00	2º Mesário (a)
Heloisa Nayara da Silva	078.975.499-17	Comissão Especial
Rosana Cruz Bozelli	042.623.509-67	Comissão Especial

Leópolis, 25 de Setembro de 2023.

Heloisa Nayara Da Silva
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Leópolis/PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO
DE UNIDADE ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Leópolis, convoca todas as diretoras em efetivo exercício na rede municipal de ensino, para avaliação de mérito e desempenho de direção.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão efetuar as inscrições nos termos deste Edital e que atendem as seguintes exigências:

- Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
 - Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
 - Ter concluído o Curso de Pedagogia,
 - Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;
 - Ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
 - Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.
- Os diretores deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação do dia 02/10/2023 até o dia 06/10/2023, com a devida documentação comprobatória (certificados de graduação, pós-graduação: doutorado, mestrado e especialização, certificados de cursos de capacitação nos últimos 2 anos).
- A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 09/10/2023, a partir das 8:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme 155/2022.
- Leópolis, 28 de setembro de 2023

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LEÓPOLIS PARANÁ

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Processo de escolha de Diretor para Escolas da Rede Pública
Municipal de Leópolis – PR

Nome do(a) Candidato(a):	
Escola a que concorre:	
Cargo Efetivo:	
Cargo a que concorre:	
Formação acadêmica:	
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino:	
Data de Nascimento:	CPF:
Portador da Carteira de Identidade nº:	Órgão Expedidor:
Endereço:	
Telefone: e-mail:	

Assinatura do candidato (a)

Rua Pedro Domingues de Souza, 196, Centro, CEP 86330-000 Fone: (43) 3627-1496

educacao@leopolis.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Plano de Ação dos Diretores da Rede Pública Municipal de Ensino de Leópolis, no que tange a Educação Básica, visando assegurar o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito as Competências do Diretor Escolar.

Considerando: a atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos.

Considerando: a escolha, o acompanhamento e a avaliação do trabalho dos diretores escolares, bem como de sua qualificação, em termos de formação inicial e continuada nas redes e sistemas públicos de ensino, tem o objetivo geral de elencar as Competências, organizadas em dimensões, atribuições, práticas e ações que integram um conjunto mínimo de expectativas em âmbito municipal.

Considerando: o papel do gestor é fazer com que sua organização produza os resultados esperados, através do melhor uso possível dos recursos existentes, promovendo discussões com os segmentos na busca de soluções criativas e eficazes para superação de desafios, novos ou antigos. É preciso ter clareza quanto aos resultados que a escola pode alcançar, para isso é necessário identificar quem são as pessoas e a comunidade atendida pela escola, e é com eles e a comunidade, que a escola tem de buscar ações.

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

Para desempenhar de forma adequada o seu papel, o gestor escolar deverá elaborar o PLANO DE AÇÃO, sistematizando e direcionando as suas ações no ambiente escolar e também fora dele. Para isso, chamamos atenção a atuação do diretor em:

I) Apoiar, avaliar e possibilitar o desenvolvimento do trabalho docente (avaliação e monitoramento dos professores, investimento no desenvolvimento profissional de professores, manutenção de culturas colaborativas de trabalho);

II) Definir metas, avaliações e responsabilidades (destaca-se a autonomia/discricionariedade do diretor para estabelecer metas e planejar, além do uso de dados para beneficiar os estudantes);

III) Gestão estratégica dos recursos (uso estratégico dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os aos propósitos pedagógicos);

IV) Sistema de Liderança (atuação para além dos limites da escola, estabelecendo relações com outras escolas para a troca de experiências e boas práticas).

Anexo a esta Normativa, segue o modelo do Plano de Ação que deverá ser elaborado pelos Gestores Escolares da Rede Municipal de Educação e Cultura, juntamente com os subsídios de apoio: MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares e no site da Prefeitura de Leópolis, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Leópolis, 28 de setembro de 2023.

Maria Cristina de Oliveira Batista
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 011/2017

ANEXO I PLANO DE AÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR

Timbre da Instituição de Ensino:

Nome do Gestor Escolar:

Período de Gestão:

Período de Vigência do Plano:

Para desempenhar de forma adequada o seu papel, o gestor escolar deverá ter como plano de trabalho as seguintes ações:

Plano de Ação – Direção Escolar

1) Introdução:

2) Apresentação:

3) Justificativa:

4) Objetivo Geral:

5) Objetivos Específicos:

6) Metas:

7) Cronograma para o Ano Letivo:

8) Plano De Trabalho:

O QUE	COMO	QUANDO

RELATÓRIO



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

Página: 1 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f)					
		De Exercício Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	(h)	(i)	(j) = (g) - (h)		
Recursos Ordinários (Livres)	4.400.512,56	416,29	894.705,50	0,00	0,00	0,00	3.505.390,77	85.433,28	0,00	3.419.957,49	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.400.512,56	416,29	894.705,50	0,00	0,00	0,00	3.505.390,77	85.433,28	0,00	3.419.957,49	
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.956,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.956,13	0,00	0,00	4.956,13	
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à FIA CONS TUTELAR	699,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699,98	0,00	0,00	699,98	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	11,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,27	0,00	0,00	11,27	
CIC 36356-1 PAR CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	42.342,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.342,75	0,00	0,00	42.342,75	
TTS Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida	460,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,63	0,00	0,00	460,63	
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.676,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.676,36	0,00	0,00	1.676,36	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA - REFORMA E AMPLIAÇÃO	89,97	0,00	137.991,83	0,00	0,00	0,00	(137.901,86)	0,00	0,00	(137.901,86)	
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.151,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.151,36	0,00	0,00	21.151,36	
BRASIL CARINHOSO	2.043,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043,43	0,00	0,00	2.043,43	
FIA CDMCA	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	2.035,44	
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.109,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.109,84	0,00	0,00	30.109,84	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	4.795,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.795,71	0,00	0,00	4.795,71	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	26.505,63	0,00	9.270,00	0,00	0,00	0,00	17.235,63	0,00	0,00	17.235,63	
FIA Atenção CCA	7.725,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.725,24	0,00	0,00	7.725,24	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Pavimentação de Estradas Rurais Convênio SII 49972	6.412,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.412,47	0,00	0,00	6.412,47	
Aquisição de um veículo utilitário SII 50647	461.939,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.939,22	0,00	0,00	461.939,22	
Aquisição e instalação de Playground	33.955,07	0,00	5.499,00	0,00	0,00	0,00	28.456,07	0,00	0,00	28.456,07	
Aquisição e instalação de Playground	812,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812,59	0,00	0,00	812,59	
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	39.429,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.429,05	0,00	0,00	39.429,05	
Adeq C Municipal Ab Aliment SII 53999	77.454,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.454,24	38.820,94	0,00	38.633,30	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.968,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.968,71	0,00	0,00	1.968,71	
Dengue, Febre Chikungunya e Zika vírus	81.968,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.968,36	0,00	0,00	81.968,36	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	29.137,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.137,04	0,00	0,00	29.137,04	
Inc Prim Infância	80.534,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.534,61	0,00	0,00	80.534,61	
Inc Centro Convivência Idoso	26.942,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.942,48	0,00	0,00	26.942,48	
Aquisição de equipamentos	0,00	0,00	625.000,00	0,00	0,00	0,00	(625.000,00)	0,00	0,00	(625.000,00)	
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	56.536,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.536,18	3.674,60	0,00	52.861,58	
INCENTIVO HIGIENE INTIMA	5.003,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,86	0,00	0,00	5.003,86	
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	10.208,67	0,00	10.184,80	0,00	0,00	0,00	23,87	0,00	0,00	23,87	
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	13.597,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.597,95	0,00	0,00	13.597,95	



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

Página: 2 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f)					
		De Exercício Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e)	(h)	(i)	(j) = (g) - (h)		
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	49.103,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.103,92	0,00	0,00	49.103,92	
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	56.067,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.067,76	5.531,61	0,00	50.536,15	
Transferências de Outros Programas	305.983,28	0,00	23.821,13	0,00	0,00	0,00	282.162,15	31.155,13	39.999,12	251.007,02	
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAUDE	12,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,65	0,00	0,00	12,65	
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE	113,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,13	33,66	0,00	79,47	
Construção Academia Saude	67,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,60	0,00	0,00	67,60	
Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	174,51	0,00	(174,51)	0,00	0,00	(174,51)	
Fundeb 60%	371.822,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.822,31	0,00	0,00	371.822,31	
Fundeb 40%	57,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,98	0,00	0,00	57,98	
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.620,32	0,00	11.692,57	0,00	0,00	0,00	61.927,75	3.210,03	0,00	58.717,72	
FAMÍLIA ESTADO - PISO PARANANENSE - PPAS	20.347,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.347,22	0,00	0,00	20.347,22	
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	144.255,98	0,00	11.432,94	0,00	0,00	0,00	132.823,04	170,00	0,00	132.653,04	
Salário-Educação	14.045,66	0,00	7.210,21	0,00	0,00	0,00	6.835,45	789,79	0,00	6.045,66	
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.528,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.528,22	1.034,03	0,00	86.494,19	
Vigilância em Saúde	10.661,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.661,59	0,00	0,00	10.661,59	
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.739,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.739,72	2.417,22	0,00	221.322,50	
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	194.464,42	0,00	2.785,00	0,00	0,00	0,00	191.679,42	0,00	0,00	191.679,42	
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	28.571,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.571,69	0,00	0,00	28.571,69	
Receitas de Alienações de Ativos	610.509,32	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	370.509,32	0,00	0,00	370.509,32	
FIA SCPV - 2017	69,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,23	0,00	0,00	69,23	
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	23.505,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.505,51	0,00	0,00	23.505,51	
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	83.964,66	0,00	21.949,07	0,00	0,00	0,00	62.015,59	4.016,40	0,00	57.999,19	
Emendas Individuais Impostivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	24,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,03	0,00	0,00	24,03	
Emendas Individuais Impostivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	337.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.937,50	0,00	0,00	337.937,50	
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	110.569,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.569,66	0,00	0,00	110.569,66	
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	81,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,82	0,00	0,00	81,82	
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	11.304,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.304,12	0,00	0,00	11.304,12	
Taxas - Exercício Poder de Polícia	939,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939,05	0,00	0,00	939,05	
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.378,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378,64	0,00	0,00	1.378,64	
Taxas - Prestação de Serviços	49.978,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.978,68	0,00	0,00	49.978,68	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.881.230,50	0,00	1.106.836,55	0,00	174,51	0,00	2.774.219,44	90.853,41	39.999,12	2.683.366,03	
TOTAL (III) = (I) + (II)	8.281.743,06	416,29	2.001.542,05	0,00	174,51	0,00	6.279.610,21	176.286,69	39.999,12	6.103.323,52	



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023

Página: 3 / 3

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.047.077,57	1.086.799,92	1.080.392,42	2.212.224,09	1.121.680,59	1.144.009,72	1.149.393,95	1.137.395,79	1.194.951,50	1.236.679,06	1.244.007,26	1.218.164,55	14.874.796,42	0,00
Pessoal Ativo	1.012.817,23	1.059.933,23	1.046.925,73	2.158.095,68	1.092.763,86	1.115.079,11	1.120.463,34	1.108.465,18	1.165.912,89	1.207.640,45	1.214.968,65	1.189.145,94	14.492.211,29	0,00
Vencimentos, Variáteis e Outras Despesas Variáveis	858.251,59	899.161,16	890.999,55	1.847.254,79	928.770,15	951.078,90	949.862,25	937.109,35	990.404,58	1.028.140,41	1.036.845,75	1.012.147,70	12.330.026,20	0,00
Obrigações Patronais	154.565,64	160.772,05	155.926,18	310.840,89	163.993,71	164.000,21	170.601,09	171.355,83	175.508,31	179.500,04	178.122,90	176.998,24	2.162.185,09	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.260,34	28.866,69	28.866,69	54.128,41	28.916,73	28.930,61	28.930,61	28.930,61	29.038,61	29.038,61	29.038,61	29.038,61	377.985,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.441,62	14.268,28	14.268,28	28.536,56	14.268,28	14.282,16	14.282,16	14.282,16	14.318,16	14.318,16	14.318,16	14.318,16	184.902,14	0,00
Pensões	20.818,72	14.598,41	14.598,41	25.591,85	14.648,45	14.648,45	14.648,45	14.648,45	14.720,45	14.720,45	14.720,45	14.720,45	193.082,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.726,35	96.811,30	80.653,08	82.528,55	38.681,15	88.570,35	68.837,86	2.476,21	65.667,89	79.876,12	96.008,96	88.943,60	883.781,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	37.220,75	64.891,98	48.741,10	48.773,76	38.681,15	50.663,18	30.857,18	1.291,38	22.740,91	36.669,11	52.549,48	43.818,49	476.898,47	0,00
Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas contadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 1º, EC 120/2022)	57.505,60	31.919,32	31.911,98	33.754,79	0,00	37.907,17	37.980,68	1.184,83	42.928,98	43.207,01	43.459,48	45.125,11	406.882,95	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	952.351,22	991.888,62	999.739,34	2.129.695,54	1.082.999,44	1.055.439,37	1.080.556,09	1.134.919,58	1.129.283,61	1.156.802,94	1.147.998,30	1.129.240,95	13.991.015,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.320.220,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	414.632,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	29.405.588,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.991.015,00	47,58%
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.879.017,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.085.066,87	51,3%

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

Página: 2 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.291.115,98	48,6%



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.693.333,43	3.496.433,01	3.290.456,14	0,00
Dívida Mobiliária	19.764,83	19.764,83	19.764,83	0,00
Dívida Contratual	2.638.752,13	2.540.637,28	2.434.853,10	0,00
Empréstimos	798.088,36	751.507,39	698.833,89	0,00
Internos	798.088,36	751.507,39	698.833,89	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.840.663,77	1.789.129,89	1.736.019,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.840.663,77	1.789.129,89	1.736.019,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	1.034.816,47	936.030,90	835.838,21	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.431.424,97	6.683.722,87	7.336.686,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	8.431.424,97	6.683.722,87	7.336.686,48	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.919.573,64	7.687.183,32	7.955.865,54	0,00
(-) Restos a pagar processados	415.469,29	768.144,46	383.310,96	0,00
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	72.679,38	235.315,99	235.868,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.738.091,54)	(3.187.289,86)	(4.046.230,34)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.623.617,85	30.290.321,49	30.320.220,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.623.617,85	30.290.321,49	29.820.220,44	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,47	11,54	11,03	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,99)	(10,52)	(13,57)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	35.548.341,42	36.348.385,79	35.784.264,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.993.507,28	32.713.547,21	32.205.838,08	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.310,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 13:47



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	29.623.617,85	30.290.321,49	30.320.220,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.623.617,85	30.290.321,49	29.820.220,44	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.517.195,93	6.663.870,73	6.670.448,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	5.865.476,33	5.997.483,66	6.003.403,65	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 13:49



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.320.220,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.820.220,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.771.235,27	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.294.111,74	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.087.415,43	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 13:50



MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.320.220,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.820.220,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.820.220,44
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	13.991.015,00	47,58
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.879.017,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.085.066,87	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.291.115,98	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-4.046.230,34	-13,57
Limite definido por resolução do senado federal	35.784.264,53	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.670.448,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.771.235,27	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.087.415,43	7,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/09/2023 14:01

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 364/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor JEAN CARLOS PANIZIO, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Jacarezinho – PR, no dia 28/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para cirurgia no Hospital dos Olhos de Jacarezinho- PR.

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 50% (cinquenta por cento) da diária sem pernoite no valor de R\$ 75,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 361/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor HADRIEL CAVALINE, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Arapongas – PR, no dia 27/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital HONPAR de Arapongas - PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 363/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor MARCIO DE LUCENA SILVA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de São Jerônimo da Serra – PR, no dia 28/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Humanitas em São Jerônimo da Serra- PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 50% (cinquenta por cento) da diária no valor de R\$ 75,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 360/2023, 27 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor CLEITON CRISTIANO BARBOSA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL – PR, no dia 26/09/2023 com retorno no dia 27/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital Angelina Caron em Campina Grande do Sul - PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária com pernoite no valor de R\$ 350,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 362/2023, 28 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor HADRIEL CAVALINE, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se deslocou à cidade de Arapongas – PR, no dia 28/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital HONPAR de Arapongas - PR

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 359/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor JEAN CARLOS PANIZIO, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Bandeirantes – PR, no dia 26/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para Internamento na Associação São Pio em Bandeirantes- PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 50% (cinquenta por cento) da diária no valor de R\$ 75,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor MARCIO DE LUCENA SILVA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Bandeirantes – PR, no dia 22/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica na clínica Universitária Multiprofissional em Bandeirantes- PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido 50% (cinquenta por cento) da diária no valor de R\$ 75,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 358/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor HADRIEL CAVALINE, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Araçongas – PR, no dia 26/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital HONPAR de Araçongas - PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 355/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor HADRIEL CAVALINE, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Araçongas – PR, no dia 22/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital HONPAR de Araçongas - PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R\$ 37,50 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “F” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 357/2023, 25 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor CLEITON CRISTIANO BARBOSA, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de ARAPONGAS – PR, no dia 25/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital HONPAR de Araçongas - PR

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária de 50% (cinquenta por cento) no valor de R\$ 75,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “e” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 354/2023, 21 DE SETEMBRO DE 2023

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 006/2021 de 11/01/2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

RESOLVE

DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, que se encarregue de empenhar as seguintes diárias ao Servidor abaixo:

1. Fica AUTORIZADO ao Servidor JEAN CARLOS PANIZIO, ocupante do Cargo Público de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que se desloque à cidade de Curitiba – PR, no dia 21/09/2023 com retorno no dia 22/09/2023, com a finalidade de: Transportar paciente para consulta médica no Hospital Evangélico de Curitiba - Pr

2. Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhes será concedido uma diária com pernoite no valor de R\$ 350,00 reais, conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, Inciso I, alínea “a” do Decreto Municipal n.º 126/2022.

ORDEM DE SERVIÇO / SEMUS N.º 356/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

DULCINEIA DE SOUZA ROCHA
-Secretária Municipal de Saúde-

ORDEM DE SERVIÇO / SEMAD n.º 005/2023, 26 DE SETEMBRO DE 2023

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI, Secretária Municipal de Administração, do Município de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 003/2021 de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2022, de 04/07/2022, que dispõe sobre as despesas de viagens realizadas por servidores públicos através de diárias;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de diárias nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

1) DETERMINAR ao Departamento Municipal de Contabilidade, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, para que se encarregue de empenhar a diária à servidora abaixo relacionada:

2) Fica AUTORIZADO o servidor JOILSON STHORC, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD que se desloque à cidade de Londrina - PR, no dia 28/09/2023 e no dia 29/09/2023, com a finalidade de participar do: 3º ENCONTRO REGIONAL, para fins de aperfeiçoamento do chefe do posto DETRAN de Leópolis.

Para cobrir as despesas do respectivo servidor lhe será concedida 01 (uma) diária sem pernoite no dia 28/09/2023, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e no dia 29/09/2023 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme Anexo I – Tabela de Valores de Diárias, alínea “d”, do Decreto 126/2022.

Edifício da Secretaria Municipal de Leópolis, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA BIANCONI
- Secretária Municipal de Administração -